

CRENCIAMENTO N° 004/2022

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de **Credenciamento n° 004/2022**, na forma do *caput* do art. 25, da Lei n° 8.666, de 1993, que institui normas para licitações públicas, para **CRENCIAR** empresas para prestação de serviços de medicina ocupacional, de acordo com o Termo de Referência em anexo (anexo I). O procedimento de credenciamento obedecerá à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração de não utilização de mão de obra de menores;

Anexo IV – Modelo de Pedido de credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Aceite de preço;

Anexo VI – Declaração de Atendimento a à todas as Condições Editalícias.

1. - PRAZO DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

1.1. - **A CREDENCIANTE** manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

1.2. - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

1.3. - O prazo de solicitação de Credenciamento de que trata este Edital se inicia no **dia 28 de Novembro de 2022** e permanecerá aberto por **12 (doze) meses**.

2. - LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. - A recepção dos envelopes de “CRENCIAMENTO” será realizada na forma do artigo 25, *caput*, da Lei n° 8.666/93, objetivando a contratação de todos os interessados que atenderem aos requisitos fixados neste Edital e seus Anexos;



2.2. - Setor de Licitações – Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, no horário das 7:30 as 13:30, de segunda a sexta-feira.

2.3. - Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

3. - DO OBJETO

3.1. - O credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), no Município de Petrolândia/PE de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.

3.3. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, especialmente em razão da inviabilidade de competição e da escolha da Administração Pública pela hipótese do credenciamento.

4. - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. - Poderão habilitar-se, para Credenciamento, empresas que realizam os procedimentos descritos no Objeto, que tenham objetos compatíveis com este processo, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, obedecida a legislação em vigor.

4.2. - Não poderão participar deste Credenciamento:

4.2.1. - Pessoas jurídicas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. - Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. - Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

4.2.4. - Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.5. - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com registro no CEIS (Cadastro de empresas Inidôneas e Suspensas);



4.2.6. - Pessoas jurídicas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Petrolândia/PE ou com a Administração Pública Estadual e Federal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); e,

4.2.7. - Pessoas físicas.

4.3. - A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4.4. - No local e a partir da data indicada no preâmbulo deste edital e através do endereço eletrônico licitacao.petrolandia@outlook.com, a empresa interessada deve apresentar à Comissão de Licitação, envelope lacrado e rubricado no fecho, com a documentação necessária para efetuar seu credenciamento, (todos os exigidos no item 5 deste edital), desde que seja recepcionada no Setor de Licitações, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação no local especificado, contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

4.5 - Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a PREFEITURA da seguinte forma:

4.5.1 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Petrolândia

Praça dos Três Poderes, 141 - Centro, Petrolândia- CEP – 56.460-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

4.5.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Petrolândia

Praça dos Três Poderes, 141 - Centro, Petrolândia- CEP – 56.460-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

4.6 - Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:





RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO _____
CEP: _____ **CIDADE** _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL _____
FONE: _____ **E-MAIL:** _____

4.6.1. - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, em cópias autenticadas. Serão admitidas cópias simples dos documentos, desde que os originais sejam apresentados, no mesmo momento, para conferência da originalidade pela Comissão de Licitação.

4.6.2. - Os Anexos III a V deverão estar preenchidos e assinados por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes, conforme a seguir:

- a) Em se tratando de administrador, o Contrato Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
- b) Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento.

4.7. - Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste item deverão ser entregues por cópia autenticada e as correspondentes assinaturas com firma reconhecida em cartório.

4.8. - A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, e em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

4.9. - Após o recebimento, caso tenha sido entregue pessoalmente, o envelope será aberto na presença dos representantes dos proponentes.

4.10. - Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação.



4.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.12. - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o julgamento final da documentação, no site da prefeitura <http://www.petrolandia.pe.gov.br/>

4.12.1. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o presente Edital.

4.13. – Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.

4.14. - O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/>

5. - DA HABILITAÇÃO

5.1. - Serão exigidos das empresas:

5.1.1. - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, **bem como do documento de identidade com foto, dos sócios juntamente com comprovante de endereço dos mesmos;**

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

5.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;
- 5.1.2.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;
- 5.1.2.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 5.1.2.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- 5.1.2.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- 5.1.2.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;



5.1.2.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

5.1.3. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.1.3.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

5.1.3.3. - Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (**ano de 2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

5.1.3.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.1.3.6. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

5.1.3.7. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

5.1.3.7.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

5.1.3.7.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.

OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei.

5.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 - O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes compatível com o objeto licitado.

Observação - O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

5.1.4.2 - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.1.4.3 - A empresa deverá possuir certificado de inscrição de seus profissionais junto ao CREA (Engenheiro em Segurança do Trabalho) e MTE (Técnico em Segurança do Trabalho).

5.1.4.4 - A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa quando da assinatura do contrato.



5.1.4.5 - A empresa deverá apresentar **Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**.

5.1.4.6 - Na apresentação dos documentos constantes do item 5.1.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1.4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. - As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência, Anexo I.

7. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. - As condições de preços e de pagamento constam da MINUTA DE CONTRATO (Anexo II) e do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

8. - DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1. - Este edital terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observado o disposto no item 9.1 deste edital.

9. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de produção, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais.

10. - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

10.1. - O CONTRATO, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e empresas credenciadas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE.





10.1.1. - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu término final do prazo inicialmente fixado.

10.2. - O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e empresa(s) Credenciada(s), nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, ou mesmo em caso de calamidade pública, como ocorrido pela Pandemia pelo COVID 19.

10.3. - A CREDENCIANTE providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, na imprensa oficial do Município.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20221121012530.pdf>
assinado por: idUser 146

11. - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1. - A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

12. - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS

12.1. - Correrão por conta exclusiva da empresa Credenciada:

I - Todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela empresa Credenciada, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

13. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DO PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo II).

14. - DO DESCREDCIAMENTO

14.1. - Pelo Município, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

- b) a empresa credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato;
- c) a empresa credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.2. - Pela empresa credenciada:

- a) mediante solicitação por escrito à Administração Municipal, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15. - DOS RECURSOS

15.1. - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta o presente Credenciamento, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;
- b) Anulação ou Revogação do Credenciamento.

15.2. - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

15.3. - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, podendo os mesmos serem enviados via postal ou correio eletrônico – licitacao.petrolandia@outlook.com, observado o horário e os dias de funcionamento do Setor de Licitações a saber, de Segunda a Sexta-Feira das 7:30 as 13:30.

15.4. - O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Petrolândia, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



15.5. - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

15.6. - O recurso contra a decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

15.7. - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

15.8. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.9. - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20221121012530.pdf>
assinado por: idUser 146

16. - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. - Decairá do direito de solicitar impugnação do presente Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data que antecede o início do presente credenciamento, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

16.1.1. – Vale ressaltar que pedidos de esclarecimento sobre o Edital, poderão ser feitos a qualquer tempo por todo e qualquer cidadão interessado no presente processo, devendo tal pedido ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação por Correspondência para o endereço Praça dos Três Poderes, 141 – Centro, Petrolândia/PE, CPE 56.460-000, presencialmente no mesmo endereço no horário das 7:30 às 13:30, ou ainda por e-mail enviando para licitacao.petrolandia@outlook.com.

16.2. - Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações interpostas dentro dos respectivos prazos legais;

16.3. - Acolhida a impugnação, que implica em alteração do edital, será designada nova data para início da entrega e recebimento da documentação;

16.4. - As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE;

16.5. - A impugnação interposta tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - A recusa da credenciada em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, o sujeitará às penalidades previstas no art. 87, da Lei n° 8.666/93;

17.2. - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

17.3. - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a defesa e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;

17.4. - Nenhuma parte será responsável pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

18. - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. - Publicado o resultado com a relação das credenciadas habilitadas e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** sem a interposição de recursos, o credenciamento será homologado e os habilitados ao credenciamento serão convocados para a assinatura do termo contratual no prazo de até **03 (três) dias úteis**;

18.2. - No caso de interposição de recursos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto no item

18.3 - somente começará a correr a partir da publicação da decisão final pela imprensa oficial;

18.4. - Compete a Autoridade Competente proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93;



18.5. - A credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital;

18.6. - Para a assinatura do Termo Contratual as credenciadas deverão se fazer representar por si próprios, por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador através de instrumento público de procuração concedendo poderes específicos;

18.7. - O Termo Contratual a ser firmado obedecerá a minuta do **Anexo II**;

18.8. - O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

18.8.1. - Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

18.8.2. - Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

18.8.3. - Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

18.8.4. - Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

18.8.5. - A qualquer tempo, se a credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

19. - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

19.1. - A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s) se darão por ato da Autoridade Competente para tal finalidade;

19.2. - As credenciadas habilitadas serão convocadas, a critério da Administração, por ato da Autoridade Competente, para assinarem o competente termo contratual;

19.3. - O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa à infratora.



20. - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

20.1. - O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa;

20.2. - Será o credenciamento cancelado a pedido da credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.3. - É facultada à Administração do Município de Petrolândia cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

20.3.1. - A credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

20.3.2. - Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.3.3. - A credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - A participação da empresa no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

21.2. - A empresa Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do CONTRATO, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

21.3. - Na hipótese de descumprimento do item acima, a CREDENCIANTE notificará a empresa Credenciada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação.

21.4. - Findo o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE descredenciará a empresa que permanecer em situação irregular, observado o devido processo administrativo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.





21.6. - Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas à CREDENCIANTE, pelo endereço eletrônico: <http://www.petrolandia.pe.gov.br/>

21.7. - Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais obtidos em decorrência do presente edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

21.8. - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do universo de participantes, atendido o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - Qualquer cidadão e usuário dos serviços será parte legítima para denunciar a má-prestação de serviços de qualquer um dos credenciados, o que poderá ensejar, observado o contraditório e ampla defesa, o descredenciamento do estabelecimento.

21.10.1. - As denúncias deverão ser encaminhadas para o email: licitacao.petrolandia@outlook.com, que será responsável pela avaliação dos fatos.

21.11. - A escolha dos médicos ocupacionais, será de livre iniciativa de cada empregado que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes.;

21.12. - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 17 de Novembro de 2022

Janilde Matilde de Carvalho Gomes
Secretária de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Segurança do Trabalho, para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**), elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), no Município de Petrolândia/PE de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial **NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16** e conforme as especificações abaixo:

1.2. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 13 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- 13 PCMSO - Programa de Controle Medico e Saúde Ocupacional
- 03 LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (Por CNPJ)
- 03 LIP – Laudo de insalubridade e periculosidade (Por CNPJ)
- 132 Avaliações quantitativas de: Ruído, IBUTG – Temperatura, Químicas, Vibração MB e CI
- 16 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)
- 1.304 Alimentação de Sistema E-Social com envio dos Eventos 2210, 2220e 2240
- Visita técnica in loco Realização das avaliações quantitativas
- Utilização de Instrumentos devidamente calibrados

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.



3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e em todos os órgãos de governo onde houver trabalhadores estatutários e CLT vinculados ao município, conforme as seguintes especificações e de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16:

3.2. DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

3.2.1. A elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);
- b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- d) Medição de exposição a vibrações no corpo humano conforme (Anexo nº 8 da NR15). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- e) Medição de ruído com laudo impresso em todos os ambientes e locais trabalho.
- f) Sendo essas mesmas medições na forma de dosimetria. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- g) Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes e locais de trabalho. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;
- h) Medição de calor realizado em todas as unidades de ensino (cozinhas) e Secretaria de Assistência
- i) Social (SCFV), entre outros refeitórios localizados no município;
- j) Avaliação do processo de solda realizada na Secretaria de Obras (Garagem);
- k) Avaliação ambiental de agentes químicos (poeiras, fumos, vapores e gases) realizada na Secretaria de Obras (Garagem) e no setor da Dengue e odontologia, através de Varredura de Fumos Metálicos (soldagem), Varredura de Vapores Orgânicos (pintura),



- l) Poeira Respirável + Presença Sílica e Mercúrio Inorgânico (odontologia);
- m) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados, com certificado de calibração dos mesmos em anexo.
- n) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- o) Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- p) Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho pela ANAMT/AMB e/ou engenheiro de segurança do trabalho, sempre acompanhada ART quando for o caso;
- q) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção), e cópia do arquivo digital.
- r) As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

3.3. DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

3.3.1. A Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), visando melhorar os ambientes de trabalho, preservar a saúde e integridade física dos Servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais, definidos pela NR 09. O PGR deve conter no mínimo:

- a) Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais com vistoria detalhada dos ambientes de trabalho (internos e externos);
- b) Descrição e análise física das unidades que compõem o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, identificadas no item 2 deste termo de referência;
- c) Enquadramento da empresa no CNAE, preponderante e grau de risco;
- d) Descrição e análise qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho;
- e) Indicação, descrição detalhada dos EPI's quando necessário;
- g) Orientação sobre o uso e compra de EPI's quando necessário;
- h) Servidores (trabalhadores);
- i) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses e cópia do arquivo digital.



- j) Relatório assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança;
- k) Implantação de medidas de controle durante a vigência do programa e avaliação da eficácia, com apresentação de relatório ao término da vigência;
- l) Orientação à criação e estruturação da CIPA no serviço público;
- m) Orientação à elaboração dos mapas de risco e indicação do local para fixação;
- n) Realização de três palestras educativas e/ou mini cursos, com duração mínima de duas horas cada, com temas ligados à saúde e segurança no trabalho, dentre eles destacamos: importância e utilização correta de EPIs/EPCs, Trabalhos Insalubres e Perigosos, Ergonomia, Acidente de Trabalho etc, devendo ser realizado nos primeiros seis meses de vigência do contrato.

3.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

3.4.1. A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à promoção da saúde e integridade dos Servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis, e deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- b) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, a idade, entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de 12 (doze) meses, e cópia do arquivo digital.
- f) Relatório assinado por médico do trabalho do serviço especializado em medicina do trabalho;
- g) Acompanhamento das etapas de implantação do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório.



4. QUANTIDADE DE SERVIDORES

O município conta com aproximadamente 1.304 Servidores da Administração Direta do Município de Petrolândia/PE, inclusive dos Fundos e distribuídos da seguinte forma:

ENTE	ESTATUTÁRIOS
Assuntos Jurídicos	5
Educação	622
Saúde	402
Infraestrutura	14
Governo	5
Finanças	9
Administração	6
Agricultura	28
Desenvolvimento Social	24
Cultura, Esporte e Lazer	8
Segurança Cidadã	68
Turismo e Desenvolvimento Econômico	4
Serviços Urbanos	109

4.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I - AVALIAÇÕES E LAUDOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PGR – Programa de Gerenciamento de riscos	SERVIÇO	14	R\$ 1.120,00	R\$ 15.680,00
2	PCMSO- Programa de controle medico e saúde ocupacional	SERVIÇO	14	R\$ 896,00	R\$ 12.544,00
3	LTCAT- Laudo técnico de condições ambientais de trabalho por CNPJ	SERVIÇO	3	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
4	AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DE: RUIDO, IBUTG – TEMPERATURA, QUIMICAS, VIBRAÇÃO MB e CI	SERVIÇO	132	R\$ 145,60	R\$ 19.219,20
5	DESPESAS COM COMBUSTIVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 2.632,00	R\$ 2.632,00
6	ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (CREA)	SERVIÇO	17	R\$ 89,00	R\$ 1.513,00
				TOTAL	R\$ 57.198,20

Observação – Os valores acima serão pagos em uma única vez, conforme demanda do setor competente;



LOTE II – ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
7	ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL COM OS EVENTOS 2210, 2220 e 2240 / POR COLABORADOR - VALOR MENSAL	MÊS	1304	R\$ 6,00	R\$ 7.824,00

Observação - O valor do serviço a ser pago mensalmente será de R\$ 7.824,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 151.086,20 (Cento e cinquenta e um mil, oitenta e seis reais e vinte centavos).

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- O PGR e o LTCAT em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- O PCMSO em 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Identificação do(s) profissional(is) responsáveis técnicos que realizarão os exames de Saúde Ocupacional e o(s) registro(s) em sua entidade de classe.
- Comprovação de que a Credenciada prestou serviço de natureza semelhante ou compatível ao objeto do presente aviso, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal da mesma e em papel com timbre ou carimbo da empresa.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



7.1.1. Certidão Negativa para fins de Licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Cabe ao Município:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Termo;
- d) Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- f) Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços;
- g) Disponibilizar espaço físico nas dependências da Prefeitura quando necessário;
- h) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- i) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
- j) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- k) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- l) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- m) Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante;
- n) Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada;



o) Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

8.2 Cabe ao Proponente vencedor:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- d) Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- e) Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- f) Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato quando na sede da contratada;
- g) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- h) Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços, bem como relatório das atividades realizadas no mês.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente Termo de Referência classifica-se como bens/serviços comuns, considerando que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.



11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

12.2. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0404.2106.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostas na tabela 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação





13.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

13.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Petrolândia, 17 de Novembro de 2022

Janilde Matilde de Carvalho Gomes
Secretária de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20221121012530.pdf>
assinado por: idUser 146

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Exmo. Sr. Prefeito **Fabiano Jaques Marques**, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, representada por, _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade N° _____ SSP/PE e CPF (MF) N° _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. **As CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com base no **CRENCIAMENTO** _____/2022, com fundamento no *caput* do art.25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, N° _____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. - O objeto do presente termo é **O CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE DE ACORDO COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, EM ESPECIAL NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16**

1.2. - Discriminação dos serviços:

1.2.1. - A discriminação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. - O valor do credenciamento permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e,
- 2.1.4. - A Credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. - A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do credenciamento.

2.3. - A prorrogação do Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. - Os preços da prestação de serviços são aqueles previstos no Termo de Referência.

4. - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0404.2106.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. - O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.





8. - CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CREDENCIANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA:

9.1. - As obrigações do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. - As sanções referentes à execução do credenciamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do credenciamento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do credenciamento.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. - Indenizações e multas.



12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. - Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo de divulgações do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento será o da Comarca de Petrolândia/PE. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolândia/PE, ____ de _____ de 2022.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Declaração de cumprimento art. 27 da Lei 8.666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal _____, inscrito do CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Petrolândia/PE, ____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20221121012530.pdf>
assinado por: idUser 146



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF N° _____, RG nº _____, vem requerer o seu credenciamento **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE DE ACORDO COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, EM ESPECIAL NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16**, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____/2022, e em seus Anexos, inclusive com os valores, para contratos e credenciamentos, juntando a documentação exigida, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local/UF, de _____ de _____ de 2022

Nome/Identidade ASSINATURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, nascida de _____/UF, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° _____/2022, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE DE ACORDO COM AS NORMAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, EM ESPECIAL NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16.**

Local/UF, de _____ de _____ de 2022

Nome/IdentidadeASSINATURA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20221121012530.pdf>
assinado por: idUser 146



ANEXO VI

Declaração de Atendimento à todas as Condições Editalícias

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Credenciamento Nº ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, do CPF Nº _____, declara, sob as penas de Lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital de Credenciamento Nº ____ / 2022 e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Não possui fato superveniente impeditivo que o impeça de participar do presente credenciamento e obriga a informar a possíveis ocorrências;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento Nº ____ / 2022 _____, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93.

Local e data, de de

Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

